

A estes submetto pois a seguinte unica modificação do contracto : — Que os juros sejam reduzidos a 6 % ao anno.

Quanto aos credores chirographarios, cabe-me suggerir a unica solução que me parece possível, a saber; «Que dêem completa quitação á Companhia E. F. S. Paulo-Goyaz da sua responsabilidade para pagamento de seus debitos, mesmo por letras em que haja outros co-obrigados, mediante o recebimento de 20 % do valor de cada titulo em acções da Companhia E. F. S. Paulo-Goyaz, cujo capital será elevado para esse fim, de 1.200:000\$000 para 3.000:000\$000. sendo acceptas estas propostas, poderemos immediatamente reorganizar esta futura empresa ferro-viaria, nas bases dos estatutos reformados em assembléa de 25 de Fevereiro p. passado, evitando por esta forma a confirmação da fallencia e a liquidação. Conto, pois, com a absoluta solidariedade de todos os credores em torno deste programma, sem o que marcharemos para um descalabro geral».

Posto em discussão esta proposta, ninguem tendo pedido a palavra, é posta a votos e unanimemente approvada, ficando o sr. Silvio Alvares Penteado auctorizado pelos signatarios desta acta, representantes de mais de dois terços do capital, para em seus nomes fazer a proposta supra aos credores da Companhia, para o que lhe dão os poderes necessarios.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a assembléa, sendo lavrada esta acta que depois de lida é unanimemente approvada e por todos assignada.

S. Paulo, 21 de Março de 1914. — Condessa de Alvares Penteado, Silvio Alvares Penteado, Caio Prado, Antonio Prado Junior, Thomaz Peak, Luiz Antonio de Sousa.

### Companhia Estrada Ferro Araraquara

ACTA DA ASSEMBLÉA-GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1914.

Aos 21 dias do mez de Março de 1914, ás 13 horas, presentes no escritorio da Companhia, á rua de S. Bento n. 24, sobrado, nesta Capital, os srs. Silvio Al. Penteado, Caio da Silva Prado, Antonio Prado Junior e Thomaz Peake, representando 10.150 acções, mais de dois terços do capital social, o sr. Silvio Al. Penteado diz que, conforme a convocação feita pela imprensa, tem por fim a presente assembléa deliberar sobre uma proposta de concordata a ser submettida aos credores da Companhia E. F. Araraquara, nos termos do art. 33 § 2.º da lei n. 2024, de 17 de Dezembro de 1908. E' indicado, para presidir a assembléa, o sr. Silvio Al. Penteado, que convida para secretario o sr. Thomaz Peake. Pede a palavra o sr. Silvio Al. Penteado, e faz a seguinte exposição :

Srs. accionistas : Quando nos reunimos, pela ultima vez, em 25 de Fevereiro p. passado, eu vos informei que existiam negociações em andamento para a venda global dos nossos interesses na Companhia, a um syndicato estrangeiro. Infelizmente, poucos dias depois, sobre-

veiu a fallencia de uma Companhia vizinha, que com a nossa tinha communiidades de interesses, e disto resultou uma situação insustentavel que provocou tambem a fallencia da Companhia E. F. de Araraquara, decretada em 3 do corrente mez. E' bem de vêr que qualquer negociação na phase actual é quasi impossivel. Chegou, pois, o momento extremamente critico, em que devemos fazer todos os esforços para a reorganização da Companhia, antes que sobrevenha a confirmação da fallencia e a liquidação. Precisamos appellar para a solidariedade de todos os credores e particularmente obter, por todos os meios, que os credores debenturistas, se mostrem conciliantes. Effectivamente, nada seria mais lamentavel, mais iniquo do que o espectáculo de uma extraordinaria empresa ferro-viaria, com fartos elementos de renda no presente e prospectos de um prodigioso futuro, ficar, inteiramente, sacrificada nos calamitosos tramites de uma prolongada fallencia. E' certo que o passivo fluctuante actual da Companhia é esmagador, mas disto não é permitido deduzir-se que não seja possível salvar-se, desde logo, por meio de um judicioso plano de reorganização, pelo menos a metade do dito passivo, evitando-se que sobre a já tão prejudicada praça de S Paulo se abata mais um tremendo prejuizo, superior a onze mil contos ! O dilemma é, pois, perfeitamente claro : ou todos os credores chirographarios optam, desde logo, pela mais completa solidariedade, apoiando, resolutamente, o mais judicioso plano de reorganização, que fôr apresentado, ou pelo contrario, permanecem no estado amorfo de indecisão, desconfiança e falta de fé, preludio infalível de um descalabro geral, em que só o credor debenturista aproveitará alguma coisa. Tendo vivido nesté infeliz negocio, durante mais de um anno, em que fiz os mais ingentes esforços pecuniarios e de toda ordem, para levarlo a bom termo, o que não consegui, tão sómente por culpa de um indigno companheiro de trabalho, — supponho possuir o conhecimento sufficiente do assumpto para poder submitter aos credores da Companhia E. F. Araraquara, um plano para a sua reconstituição, sobre novas bases racionais e consistentes. E, se a tanto me animo, é tambem porque já conto com alguns valiosos suffragios. O meu plano é baseado no facto facilmente demonstravel de que as rendas da Companhia E. F. Araraquara são amplamente sufficientes para o pagamento do coupon da divida externa e ainda deixam um saldo avultado, que pode ser applicado ao serviço de uma emissão interna de réis 7.500:000\$000, a juros de 6 %, garantida com uma segunda hypotheca do seu activo. Passo a demonstração do partido que se pode tirar das rendas actuaes da Companhia E. F. Araraquara :

A arrecadação dos ultimos tres annos foi respectivamente :

1911	1912	1913
1.792:205\$000	2.643:779\$000	3.018:131\$000
100	147	168

%, relativa de augmento annual.

Pois não são prodigiosos estes algarismos ? ! Pois não provam que a arrecadação deve dobrar todos os taes an-

nos ? Entretanto, admitta-se por absurdo, que a renda fique estacionaria em cerca de 3.000:000\$000. Com uma boa e economica administração, o coeeficiente de custeio e todas as demais despesas jamais excederão a 55 %, isto deixa portanto um saldo nunca inferior a 1.350:000\$000, para renda «absolutamente liquida». Ora, o serviço dos coupons do emprestimo externo absorve apenas 900:000\$000 annualmente ; não é portanto positivamente estúpido que nós credores accionistas abramos mão em favor dos debenturistas estrangeiros, da enorme differença de 450:000\$000 annuaes, «no minimo» (mais provavelmente 600:000\$000) quando com solidariedade e resolução podemos reorganizar esta estúpida empresa ferro-viaria em nosso proveito e beneficio ? ! Effectivamente, uma nova emissão de 7.500:000\$ a um juro razoavel de 6 % absorverá nos primeiros annos em que não haverá amortizações, 450:000\$000 do que resulta um titulo perfeitamente «solido e consistente, visto existir uma completa proporção entre as rendas da Companhia e o serviço de juros das emissões. E com semelhante titulo, perfeitamente «solido e consistente que proponho sejam pagos os portadores de letras, com responsabilidade da Companhia E. F. Araraquara, na proporção de 50 % do valor de cada uma, para o effeito de ficar supprimida a co-obrigação por parte da Companhia E. F. Araraquara. Ora, permanecendo a responsabilidade dos demais co-obrigados é bem de vêr que o presente plano é verdadeiramente o mais acceptavel possível nas duras circumstancias actuaes. O caso é frequente, de estabelecimentos industriaes offerecerem com exito, muito menores garantias para a liquidação de seus debitos. Porque é que uma estrada de Ferro, que domina a mais extraordinaria região do Brazil, uma linha de penetração que possui uma concessão de immenso valor, como a de Rio Preto a Cuyabá, uma empresa em summa, de um futuro incalculavel, ha de deixar de inspirar confiança sómente pelo facto de ter sido durante alguns annos massacrada por um individuo possuido do genio de destruição ? ! E' verdade que houve-se frequentemente dizer que a Companhia E. F. Araraquara está supercapitalisada. Tal apreciação é profundamente erronea, só pode ser sustentada porquem ignora os principios da analogia, é pois tempo que seja desfeita. Comparemos o valor kilometrico da nossa Companhia com a da grande Companhia Paulista de E de Ferro. Tomando-se o seu capital nominal de... 92.000:000\$000 e um modico agio em bolsa de 50 % (acção 300\$000), dividindo-se o capital valorisado resultante, 138.000:000\$000, pelos 1143 kilometros de sua rêde, acha-se o valor kilometrico de 121:000\$000. Convinde notar que cada kilometro precisa sustenter o lucro liquido de 12:000\$000, para que a Companhia Paulista possa manter os seus classicos 12 % de dividendo. Examinemos agora se a nossa Companhia depois de reorganizada segundo o plano proposto, e com o passivo limitado a 25.500:000\$000 não se comparará favoravelmente com a sua ancia.

A extensão actual da Companhia E. F. Araraquara é superior a 260 kilo-

metros; arredondemos entretanto o seu valor kilometrico para 100:000\$00. Agora convém notar que cada um dos seus kilometros não precisa render mais de 6:000\$000 para que fique remunerado todo o seu passivo fundado. Ora, disto se deduz o facto interessante e inesperado, que a relação dos valores kilometricos das duas Estradas, tomando-se por base a analogia dos juros que cada uma não pode deixar de pagar, está na proporção de 50:000\$000

121:000\$000

E' pois o caso de perguntar-se: quem ousará afirmar que os kilometros da Companhia Paulista que já percorrem muitas terras já bastante exploradas, valem duas vezes e meia mais que os kilometros da E. F. Araraquara, cujas terras mais antigas tem apenas 12 annas de cultivo, e cuja homogeneidade em terras boas é notoriamente superior a de qualquer outro traçado do Estado? Snrs. accionistas, espero que esta minha já longa dissertação tenha ao menos a virtude de levar uma pequena dose de fé e de confiança ao animo, infelizmente demasiado sceptico de muitos de nossos credores. Sim. é preciso que a profunda decepção que lhes infligio a conducta monstruosa do ex-presidente foragido, não lhes continue ofuscando a tal ponto o criterio e o raciocinio, que lhes impeça de admittir o evidencia, de que jamais uma empreza foi mais digna de ser salva do que a Companhia E. F. Araraquara.

E' em seguida formulada pelo presidente da assembléa a seguinte proposta a ser submettida aos credores da Companhia, nos termos do artigo 103, § 2.º do Capitulo VII da Lei n. 2.024, de 17 de Dezembro de 1908, o qual reza: «Na fallencia das sociedades anonymas, que não estiverem em liquidação, a proposta de concordata deverá ser apresentada, em nome da sociedade, pelos administradores auctorizados para esse fim, por accionistas representando pelo menos dous terços do capital social». Cumprindo em primeiro logar obter-se o accôrdo com os credores hypothecarios, a estes são submettidas as seguintes condições:

1.ª — Que o actual contracto de emissão de libras 1.200.000 lançado em Paris em 15 de Março de 1911, permaneça em todas as suas clausulas, com exceção da clausula relativa á entrega aos banqueiros designados, da importancia do coupon, entrega que deverá ser obrigatoria 30 e não 60 dias antes do vencimento.

2.ª — Que por derogação ao dito contracto, justificada pela situação momentaneamente critica da Companhia, os dois proximos coupons ns. 6 e 7 sejam pagos 50 % em dinheiro e 50 % em dois coupons supplementares, representando cada um 1/4 do valor total.

3.ª — Que estes 4 coupons supplementares sejam pagos cumulativamente com os coupons ns. 10, 11, 12 e 13.

4.ª — Que a amortização do emprestimo seja iniciada em 1.º de Outubro de 1918, data do pagamento do coupon n. 15.

5.ª — Que os «trustees» dos debenturistas tenham um director effectivo na Companhia, e um representante no conselho-fiscal.

6.ª — Que os livros e toda a escripturação da Companhia sejam examinados, pelo menos mensalmente, por contadores officiaes aprovados pelos «trustees».

Aos credores chirographarios é proposta a seguinte forma de pagamento de seus creditos: — A Companhia E. F. Araraquara saldará e obterá quitação de todos os seus debitos chirographarios, inclusive letras em que haja co-obrigados, mediante o pagamento de 50 % do valor de cada titulo ou debito, em debentures de uma emissão de... 7.500:000\$000, a juros de 6 %, garantida com segunda hypotheca de todo o seu activo.

E' esta proposta submettida a discussão e, ninguem tendo pedido a palavra, é posta a votos, sendo unanimemente approvada, ficando o sr. presidente auctorizado, em nome dos signatarios desta acta, representando mais de dois terços do capital social, a apresentar a todos os credores as propostas acima referidas.

Nada mais havendo a tratar, é esta acta lavrada pelo secretario e, sendo pelo mesmo lida, é por todos approvada e assignada.

S. Paulo, 21 de Março de 1914. — Silvio Alvares Penteado, Caio Prado, Antonio Prado Junior, Thomaz Peake.

### Companhia Geral de Automoveis

São convidados os senhores accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa-geral ordinaria, no dia 28 de Março p. f., ás 16 horas, no escriptorio da Companhia, sito á rua Barão de Itapetininga, 17, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, prestação de contas, e eleição do conselho-fiscal que terá de funcionar no corrente exercicio.

S. Paulo, 19 de Março de 1914.

A directoria.

### Banco União de S. Paulo

No escriptorio deste Banco, á rua Marechal Deodoro n. 30, se acham á disposição dos srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, da lei das sociedades anonymas.

S. Paulo, 23 de Março de 1914. — *Asdrubal do Nascimento*, presidente.

### Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo

No escriptorio central desta Companhia, á rua 15 de Novembro n. 36, se acham á disposição dos srs. accionistas todos os documentos a que se refere o artigo 147 da lei das sociedades anonymas. S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1914. — *A. Siciliano*, presidente.

3, 10, 17 e 24. 4 — 4

### Companhia Paulista de Louça Esmaltada

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua João Antonio de Olivei-

ra n. 16, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de Dezembro de 1913; bem assim, para se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, que têm de servir no corrente anno.

Acham-se á disposição dos srs. accionistas, no mesmo escriptorio, a cópia do balanço e demais documentos exigidas pela lei das sociedades anonymas.

S. Paulo, 1.º de Março de 1914. — *Dr. A. Barros*, presidente.

21, 24, 26 e 28 4—2

### Companhia Electricidade de Corumbá

Os srs. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua de S. Bento, 61, sala 3, ás 2 horas da tarde do dia 21 de Abril do corrente anno, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, deliberarem sobre as contas e demais documentos referentes ao exercicio de 1913 e, bem assim, elegerem o conselho-fiscal e seus supplentes, que têm de servir no corrente anno.

Acham-se á disposição dos accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto 434, de 4 de Julho de 1891.

S. Paulo, 21 de Março de 1914.

A Directoria.

4—2

### Companhia Materiaes para Construcção

Capital integralizado, 500:000\$000

Relatorio relativo ao anno de 1913, para ser apresentado á assembléa geral ordinaria de 23 de Março de 1914.

Srs. accionistas:

Apezar da crise que tem entorpecido o desenvolvimento industrial e commercial de todo o Brazil, a venda de nossos materiaes teve um movimento bastante significativo, sobretudo, na parte relativa a areia e pedregulho, que constituem os nossos principaes materiaes de commercio.

Desejando acompanhar a baixa que experimentaram todos os materiaes para construcção, em S. Paulo, reduzimos tambem os nossos preços. E, afim de não diminuir nosso lucro liquido, tratamos de melhorar os processos de extracção e transporte de nossos materiaes, empregando para isso apparatus aperfeiçoados e de facil manejo, alem de custeio relativamente baixo.

Resultou dahi uma redução consideravel no nosso custo de producção.

O capital da secção: «Areia e Pedregulho» quasi duplicou no corrente anno. Com effeito:

Pelo balanço (31-12-1912) elle era de 61:709\$240.

Pelo balanço actual elle é de ..... 120:622\$300.

O augmento resultante foi devido a:

a) Construcção de um guindaste em Pinheiros;

b) Conclusão da installação da primeira draga e construcção de outra;

c) Encommenda de mais um rebo-cador;